

Manual SUASWEB

Módulo Plano de Ação



SUMÁRIO

Manual SUASWEB	1
Módulo Plano de Ação	1
1. O que é o Plano de Ação	3
2. Cofinanciamento no SUAS	3
3. Preenchimento do Plano de Ação.....	4
4. Acesso ao Sistema.....	4
4.1 Acesso ao Plano de Ação.....	5
4.1.2 Seções Órgão Ente Federativo, Órgão Gestor, Fundo e Conselho	6
4.1.3: Seção Previsão de Atendimento Físico	6
4.1.4 Seção Previsão de Financiamento	8
4.1.5 Seção Resumo Executivo	9
5. Finalização do Plano de Ação.....	9
6. Aprovação do Plano de Ação	10
7. Histórico Situação Plano de Ação	10

ANEXO

1. O que é o Plano de Ação

O Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.

As informações contidas nele deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social dos respectivos Estados, Municípios e o Distrito Federal, conforme previsto no inciso III do artigo 30 da [Lei nº 8.742, de 1993](#).

Os recursos de cada ente federado para a execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) são alocados em seus orçamentos, pelos quais se efetiva a gestão financeira da política. Os recursos federais do cofinanciamento da assistência social são alocados no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Por sua vez, os recursos do Distrito Federal, dos estados e municípios para o cofinanciamento são alocados, respectivamente, no Fundo de Assistência Social do Distrito Federal (FAS/DF) e nos Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social, constituídos como unidades orçamentárias.

Na [Portaria MDS nº113/2015, de 10 de dezembro de 2015](#), está disposta a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a execução destes recursos nos serviços, programas e no aprimoramento da gestão, e as regras para a prestação de contas da utilização do cofinanciamento federal, encaminhada por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como outras medidas administrativas acerca do tema.

2. Cofinanciamento no SUAS

A partir da Portaria MDS nº 113/2015, e suas alterações, as transferências dos recursos federais destinados ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão passaram a ser organizados e transferidos por Blocos de Financiamento relacionados à gestão e aos serviços de proteção social básica e especial (de alta e média complexidade), ficando então assim definidos:

I – Bloco da Proteção Social Básica;

II – Bloco da Proteção Social Especial;

IV – Bloco da Gestão do SUAS

Tem como componente o Índice de Gestão Descentralizada do SUAS;

V – Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único

Tem como componente o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único.



São componentes dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial os serviços já instituídos e nacionalmente tipificados e os que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção.

Conforme determinados no art. 4º da Portaria MDS nº 113/2015, o lançamento e finalização das informações no Plano de Ação, pelos gestores, deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura deste. Após o término do prazo dos gestores, o Conselho de Assistência Social competente deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias mediante preenchimento de parecer no sistema.

Após o prazo disciplinado e não lançadas as informações no Plano de Ação e respectiva avaliação do Conselho de Assistência Social competente, a SNAS suspenderá o repasse dos Blocos de Financiamento disciplinados nos incisos I a IV do art. 7º e de Programas e Projetos, do exercício de referência do respectivo Plano de Ação, até que todo o ciclo de preenchimento ocorra, com o parecer favorável do Conselho de Assistência Social.

Importante lembrar:

As informações contidas no Plano de Ação deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social dos respectivos Estados, Municípios e o Distrito Federal.

Vale ressaltar que o Plano de Ação não substitui o Plano Municipal ou Estadual de Assistência Social. Assim como a regulamentação e o funcionamento do Conselho e do Fundo de Assistência Social, a elaboração quadrienal do Plano de Assistência Social é condição para os repasses do cofinanciamento federal, conforme previsto no artigo 30 da LOAS.

3. Preenchimento do Plano de Ação

Deverão preencher o Plano de Ação os municípios, estados e Distrito Federal que recebem cofinanciamento federal para os serviços socioassistenciais das Proteções Básica, e/ou Especial, para o aprimoramento da gestão e para os programas e projetos socioassistenciais.

Para o preenchimento e finalização do Plano de Ação, o cadastro no CadSUAS (Cadastro do SUAS instituído pela Portaria nº 430, de 3 de dezembro de 2008) deve estar atualizado, com data de mandato preenchidos/vigente:

Prefeitura	Governo	Órgão Gestor	Conselho	Fundo
<ul style="list-style-type: none">• cadastro do(a) prefeito(a) na aba Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none">• cadastro do(a) governador(a) na aba Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none">• Secretário(a) de Assistência Social na aba Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none">• Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) Executivo(a) e Conselheiros na aba Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none">• número correto do CNPJ do cadastro do Fundo de Assistência Social

4. Acesso ao Sistema

O acesso ao Plano de Ação e aos sistemas da Rede SUAS é realizado por meio do SAA (Sistema de Autenticação e Autorização) com login/usuário e senha individuais, conforme estabelecido na [Portaria SNAS Nº 15, de 17 de dezembro de 2010](#).

O primeiro passo consiste em acessar um dos endereços eletrônicos:

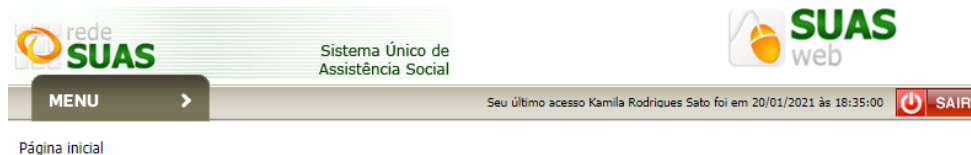
<http://aplicacoes.mds.gov.br/saa-web> ou <http://aplicacoes.mds.gov.br/suasweb>

A imagem mostra a interface de login do SAA. No topo, há o logotipo do SAA e o texto "Sistema de Autenticação e Autorização". Abaixo, há um formulário com os campos "Usuário" e "Senha", e um botão "Acessar". No canto inferior direito, há um link "Esqueci minha senha".

Preencher os dados de **Usuário**, **Senha** e clicar em **Acessar**.

O **Administrador Titular** ou **Adjunto do Órgão Gestor** é responsável pelo preenchimento dos dados no Plano de Ação e, após a sua finalização, o parecer do conselho só poderá ser preenchido e finalizado pelo **Administrador Titular** ou **Adjunto do Conselho de Assistência Social**.

Para iniciar a navegação, utilize o Menu.



Bem vindo ao sistema SUASWEB

Utilize o menu acima para navegar no sistema.



4.1 Acesso ao Plano de Ação

Ao clicar em Menu, são apresentados os submenus; vá em **Plano de Ação / Pesquisar Plano de Ação**.




Nesta fazer a escolha do Ano e clicar no botão Pesquisar.

The screenshot shows the search interface for Action Plans. At the top, the 'MENU' dropdown is open, and the path 'Página Inicial / Plano de Ação / Pesquisar Plano de Ação' is displayed. The main form is titled 'PESQUISAR PLANO DE AÇÃO' and contains the following fields:

- Ano *: 2022 (dropdown)
- Esfera Administrativa *: (dropdown)
- UF *: (dropdown)
- Município: (dropdown)
- Gestão: -- Selecione -- (dropdown)

Below the form are two buttons: 'Pesquisar' and 'Voltar'. At the bottom, there is a table with two columns: 'Município - Estado - DF' and 'Gestão'. The first row shows 'Nonononono - NO' under the first column and 'Gestão Básica' under the second column, with a small icon in the third column.

Município - Estado - DF	Gestão	
Nonononono - NO	Gestão Básica	

No ícone  ou no nome do município é aberta a tela com informações: status do Plano de Ação, porte do município, gestão, ano, histórico Situação Plano de Ação. A seção ‘Parecer’ estará visível apenas quando o gestor tiver finalizado o plano de ação.



4.1.2 Seções Órgão Ente Federativo, Órgão Gestor, Fundo e Conselho

Trazem os dados cadastrais que constam do CadSUAS no momento de seu acesso. O Prefeito, Secretário de Assistência Social, Conselheiro Presidente e Conselheiros são carregados do CadSUAS quando o mandato estiver vigente no dia do preenchimento e os cargos preenchidos corretamente. Caso os dados não estejam atualizados, será necessário acessar o CadSUAS e fazer a atualização a fim de concluir o Plano de Ação dentro do prazo.

As seções de preenchimento devem ser clicadas para que sejam “abertas”. As 4 primeiras seções possuem o botão “Editar Informações”, que só será exibido se o plano estiver em preenchimento e deve ser acionado apenas se houver necessidade de alteração.

4.1.3: Seção Previsão de Atendimento Físico

O primeiro Bloco a ser apresentado é o Bloco da Gestão que contém Gestão PAB e Gestão SUAS:

Previsão de Atendimento Físico		
Incentivo	Parâmetro para identificação da meta Física	Metas Físicas
Bloco da Gestão		
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil		
Fator de operação do PAB - IGD-M		0,00
Taxa - Atualização Cadastral	0,84	<input type="text"/>
Taxa - Frequência Escolar	0,92	<input type="text"/>
Taxa - Agenda Saúde	0,90	<input type="text"/>
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social		
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social		
ID CRAS Médio	0,67	
Execução Financeira	1,00	

➤ **Seção Previsão de Atendimento Físico * Gestão – IGD-PAB**

Para o IGD-M, na coluna "Meta Física" a informação de todas as taxas são obrigatórias e deve ser entre 0,30 e 1,00 para a Frequência Escolar e Agenda Saúde e de 0,55 a 1,00 para Atualização Cadastral. O Gestor deve preencher os campos com base no planejamento, especificando as previsões das taxas que pretende alcançar para o ano.

O cálculo é realizado com a soma das Taxas de Frequência Escolar e de Agenda da Saúde e dividido por dois, somada a Taxa de Atualização Cadastral e novamente dividido por dois.

Já para o IGD-E, na coluna "Meta Física" a informação de todas as taxas são obrigatórias e deve ser entre 0,60 e 1,00. O Gestor deve preencher os campos com base no planejamento especificando as previsões das taxas que pretende alcançar para o ano.

O cálculo é realizado com a soma das Taxas de Frequência Escolar e de Agenda da Saúde e dividido por dois, somada a Taxa de Atualização Cadastral e novamente dividido por dois.

➤ **Seção Previsão de Atendimento Físico * Gestão – IGDSUAS**

Tendo em vista que os valores do IGDSUAS são calculados com base nos dados do Censo SUAS e da execução financeira, conforme temporalidade já definida, a inserção de dados na coluna **Metas Físicas** da **Seção Previsão de Atendimento Físico * Gestão – IGD SUAS** encontra-se desabilitada. Ressalta-se que a desabilitação deste campo não gera impacto financeiro algum aos entes.

Ainda nas seções referente a “Previsão de Atendimento Físico” * Gestão – IGD-PAB e IGD SUAS, o gestor deverá selecionar as **Macro Ações** em que serão aplicados os recursos – IGD-PAB e I GDSUAS. As macro ações destacadas em vermelho são de marcação obrigatória.

Macro Ações onde serão aplicados os Recursos	
1. IGD-PAB - Cadastramento Famílias/Gestão do Cadastro.	<input type="checkbox"/>
2. IGD-PAB - Gestão de Benefícios.	<input type="checkbox"/>
3. IGD-PAB - Gestão de Condicionaisidades.	<input type="checkbox"/>
4. IGD-PAB - Articulação Intersetorial.	<input type="checkbox"/>
6. IGD-PAB - Acompanhamento e Execução de Procedimentos de controle.	<input type="checkbox"/>
7. IGD-PAB - Ações/Atividades de apoio ao Controle Social do PAB (pelo menos 3% dos recursos recebidos).	<input checked="" type="checkbox"/>
8. IGD-SUAS - Gestão de serviços	<input type="checkbox"/>
9. IGD-SUAS - Gestão e organização do SUAS e da rede de serviços socioassistenciais	<input type="checkbox"/>
10. IGD-SUAS - Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais	<input type="checkbox"/>
11. IGD-SUAS - Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família, com o Plano Brasil Sem Miséria e com o Programa BPC na Escola	<input type="checkbox"/>
12. IGD-SUAS - Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social	<input type="checkbox"/>
13. IGD-SUAS - Gestão da informação e dos instrumentos utilizados para administrá-la	<input type="checkbox"/>
14. IGD-SUAS - Implementação da vigilância socioassistencial	<input type="checkbox"/>
15. IGD-SUAS - Monitoramento do SUAS	<input type="checkbox"/>
16. IGD-SUAS - Gestão financeira dos fundos de assistência social	<input type="checkbox"/>
17. IGD-SUAS - Apoio ao Controle Social	<input checked="" type="checkbox"/>

➤ **Seção Previsão de Atendimento Físico * Serviços (VIDE ANEXO)**

Os próximos Blocos a serem apresentados estão na seguinte ordem Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial e por último os “Programas e Projetos”

Na **Seção Previsão de Atendimento Físico * Serviços**, na coluna **“Previsão de Atendimento”** preencha os campos com base no planejamento elaborado para o atendimento do público dos serviços socioassistenciais no ano em questão.

É necessário lembrar que a previsão de atendimento deve ser baseada na referência de pactuação; nas normativas vigentes e nas orientações de preenchimento.

Serviço	Público	Referência de Pactuação	Previsão de Atendimento
Bloco da Proteção Social Básica			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)			
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	260000	<input type="text"/>
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	16180	<input type="text"/>
Bloco da Proteção Social Especial			
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos			
Piso de Alta Complexidade I	Mulheres em situação de violência		<input type="text"/>
Piso de Alta Complexidade I	Jovens		<input type="text"/>
Piso de Alta Complexidade I	Idosos		<input type="text"/>
Piso de Alta Complexidade I	Pessoas com deficiência		<input type="text"/>
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI			
Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos		<input type="text"/>
Serviço de Acolhimento a Adultos e Famílias			
Piso de Alta Complexidade II	Adultos e Famílias		<input type="text"/>
Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva			
Piso de Alta Complexidade II	Jovens e adultos com deficiência		<input type="text"/>
Serviço Especializado em Abordagem Social			
Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência		<input type="text"/>
Serviço Especializado para pessoas em situação de rua			
Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos em situação de rua		<input type="text"/>
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes			
Piso de Alta Complexidade I	Crianças e Adolescentes		<input type="text"/>
Programas e Projetos			
Programa Acessuas Trabalho			
Acessuas Trabalho	Usuários de 14 até 59 anos	1800	<input type="text"/>
Programa Primeira Infância no SUAS			
Programa Criança Feliz	Indivíduos beneficiados	5400	<input type="text"/>

4.1.4 Seção Previsão de Financiamento

Nesta seção, o valor Previsto para o IGD-PAB será calculado após a informação das taxas na seção "Previsão de Atendimento Físico". O Valor Financeiro será a Meta Física informada, que compõe o IGDM-PAB, multiplicada pelo Teto do município.

Informamos que o valor a ser repassado para o ente mensalmente estará em conformidade com índice apurado para o exercício em questão.

O **Valor Financeiro** previsto refere-se ao montante dos recursos que poderão ser repassados aos entes referente ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais. Os valores constantes nessa seção são informados pelo órgão gestor federal, portanto não é necessário o preenchimento.

Incentivo	Serviço	Valor Financeiro
Bloco da Gestão		
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil	Fator de operação do PAB - IGD-M	440.098,75
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	23.483,00
Serviço	Piso	Valor Financeiro
Bloco da Proteção Social Básica		
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Piso Básico Fixo	396.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Piso Básico Variável - SCFV	271.500,00
Bloco da Proteção Social Especial		
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos	Piso de Alta Complexidade I	18.000,00
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI	Piso Fixo de Média Complexidade	117.000,00
Serviço de Acolhimento a Adultos e Famílias	Piso de Alta Complexidade II	180.000,00
Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva	Piso de Alta Complexidade II	20.000,00
Serviço Especializado em Abordagem Social	Piso Fixo de Média Complexidade	60.000,00
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC	Piso Fixo de Média Complexidade	171.600,00
Serviço Especializado para pessoas em situação de rua	Piso Fixo de Média Complexidade	69.000,00
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias (Centro Dia)	Piso Fixo de Média Complexidade	40.000,00
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Piso Transição de Média Complexidade	309.686,27
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes	Piso de Alta Complexidade I	280.000,00
Programas e Projetos		
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	132.600,00
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho Acessuas Trabalho	Acessuas Trabalho	148.310,76

4.1.5 Seção Resumo Executivo

O valor constante no campo **Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS** é a soma de todos os valores da seção Previsão de Financiamento e multiplicado por 12 (o valor do item Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV e Programa Primeira Infância no SUAS não devem ser multiplicados, mas sim somado ao valor final). O valor pode ser repassado de uma única vez, assim não haverá a multiplicação por 12.

Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS(anoal):	24.854.715,24
Recursos próprios a serem alocados no fundo(anoal): *	<input type="text"/>
Recursos a serem transferidos do FEAS(anoal): *	<input type="text"/>
Total de recursos do fundo municipal para o exercicio:	24.854.715,24

Os recursos próprios alocados no fundo municipal ou estadual é o que está classificado na função 08 na LOA e será destinado ao SUAS (serviços, benefícios, programas e projetos sociais).

Os recursos a serem transferidos do FEAS são recursos do Estado para o Município. E o item Total de Recursos do Fundo Municipal para o exercício indica o somatório de todos os valores na seção (Recursos Próprios, do FNAS e FEAS).

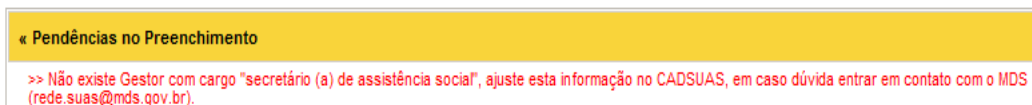
5. Finalização do Plano de Ação

Após salvar as seções e concluir o preenchimento, é possível ao acionar os botões:

Validar Preenchimento do Plano: identificar alguma pendência que precisa ser sanada; ou

Finalizar Plano: finalizar o Plano de Ação para que em seguida o Conselho possa fazer o parecer.

Se o Plano de Ação apresentar pendência(s), ao acionar os botões **Finalizar Plano** ou **Validar Preenchimento do Plano** a seção **Pendências no Preenchimento** será aberta na cor amarela mostrando quais informações precisam ser corrigidas ou alimentadas. Se a pendência se referir a um cadastro no CadSUAS, basta clicar sobre ela e o CadSUAS será aberto na tela, onde a pendência foi identificada.



Quando a barra da seção **Pendências no Preenchimento** for verde, indica que não há pendências no preenchimento e pode ser finalizado com sucesso.

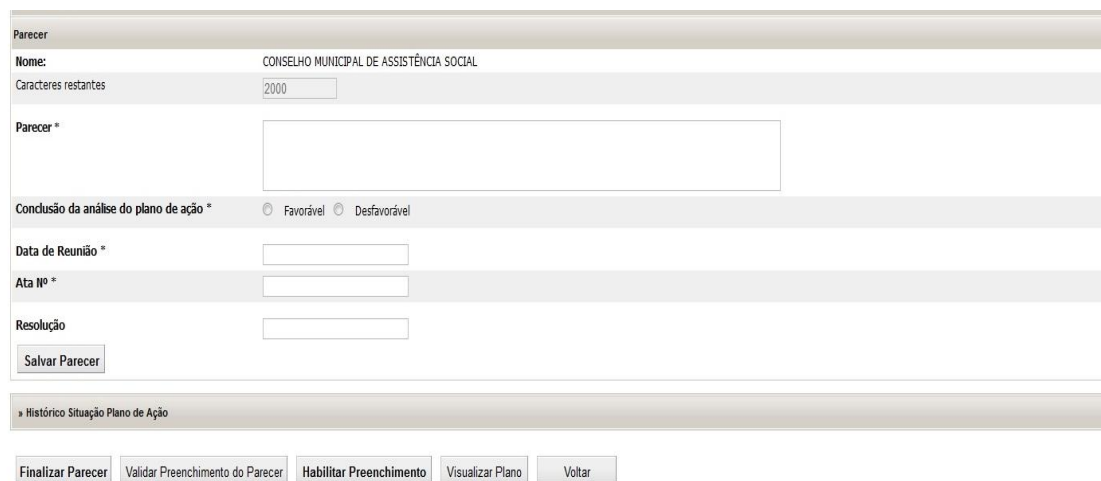


6. Aprovação do Plano de Ação

A seção “Parecer do Conselho” só será visualizada após a finalização do preenchimento pelo Órgão Gestor. Para aprovação do Plano, o titular ou adjunto do Conselho deverá acessar o sistema com **login/usuário** e **senha** pessoal. Ressaltamos que o Conselho de Assistência Social, ao avaliar o Plano de Ação, deverá verificar se todos os itens do Plano estão em consonância com o Plano de Assistência Social e os demais instrumentos de planejamento.

Ademais, também deverá verificar no plano de ação lançado no SUASweb pelo órgão gestor municipal se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local.

Após inserir o parecer, clique em **Salvar Parecer** e depois em, **Finalizar Parecer**.



Parecer

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Caracteres restantes: 2000

Parecer *

Conclusão da análise do plano de ação * Favorável Desfavorável

Data de Reunião *

Ata Nº *

Resolução


Salvar Parecer

» Histórico Situação Plano de Ação

Finalizar Parecer Validar Preenchimento do Parecer Habilitar Preenchimento Visualizar Plano Voltar

7. Histórico Situação Plano de Ação

Esta seção mostra informações para acompanhamento e auditoria das mudanças de status do plano. Clicando na “lupa” é possível visualizar o Plano na data em que houve a ação (como por exemplo, Finalizar, Aprovar pelo conselho, etc..)

« Histórico Situação Plano de Ação						
Ação	Situação Plano após Ação	Login do Responsável	Nome do Responsável	Data/Hora	Versão	
Finalizar Plano de Ação	Conselho Aprovando	administrador_saa	Administrador	05/12/2011 12:03	1	

ANEXO

Bloco da Proteção Social Básica

O campo "previsão de atendimento" deve ser preenchido pelo gestor, com a informação sobre a previsão do número de atendimento para cada serviço no ano atual. Tal previsão deve considerar o número de atendimentos realizados no ano anterior e as possíveis variações que este número pode sofrer devido a realidade socioassistencial do município.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	No caso de CRAS com equipe volante vinculada, deve-se somar a previsão de atendimento do Piso Básico Fixo e do Piso Básico Variável III.	A informação constante do item "referência de pactuação" consiste no número de famílias referenciadas a CRAS cofinanciados pelo Ministério com base na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26/08/2005), acrescido do número de famílias referenciadas a CRAS resultantes de Termos de Aceites realizados em anos anteriores e ainda em processo de implantação. Família referenciada constitui o número de famílias vulneráveis que vivem no território de abrangência do CRAS, sendo elegíveis ao atendimento nele ofertado.
Serviços de Proteção Social Básica e ações executados por Equipe Volante	Previsão de atendimento deve ser preenchido somente com a informação sobre a previsão de atendimento dos serviços e ações executados por Equipes Volantes, tanto por meio terrestre quanto por meio de transporte hidroviário, se houver, conforme planejamento realizado pelo Município.	A informação constante do item "Referência de Pactuação" está inabilitada, uma vez que a Equipe Volante referência as mesmas famílias do CRAS ao qual está vinculada, com base na Portaria 303, de 08/11/2011 e na Resolução CNAS nº 26, de 16/09/2011.
Manutenção da Lancha de Assistência Social - PBV IV	Previsão de atendimento deve ser preenchido somente com a informação sobre a previsão de atendimento dos serviços e ações executados por Equipes Volantes, exclusivamente por meio de Lanchas, conforme planejamento realizado pelo Município.	A informação constante do item "Referência de Pactuação" está inabilitada, uma vez que a Equipe Volante que utiliza a Lancha de Assistência Social para deslocamento referência as mesmas famílias do CRAS ao qual está vinculada, com base na Resolução CNAS nº 07, de 14/03/12.

	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	De acordo com o art. 10 da Resolução CIT nº 01/2013, a meta de inclusão do público em situações prioritárias será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade atendimento.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	De acordo com art. 6º da Portaria nº 134, de 28 de novembro de 2013, a capacidade de atendimento foi calculada tendo como base as informações do CadÚnico sobre o quantitativo de pessoas na faixa etária de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, de famílias com renda per capita de até 1/2 saláriomínimo. Este número representa o aceite realizado pelo município em 2013.
	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	De acordo com o art. 10 da Resolução CIT nº 01/2013, a meta de inclusão do público em situações prioritárias será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade atendimento.

Bloco da Proteção Social Especial

O campo "Previsão de atendimento" para o Serviço de Abordagem Social deve ser preenchido pelo gestor, com a informação sobre a previsão do número de atendimentos. Tal previsão deve considerar o número de atendimentos realizados no ano anterior e as possíveis variações que este número pode sofrer devido a realidade socioassistencial do município.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI	A informação constante do item "referência de pactuação" consiste na capacidade de atendimento dos CREAS cofinanciados pelo Ministério resultantes de Termos de Aceites realizados pelo ente. Consultar Portarias MDS nº 843/2010, nº 139/2012 e nº 35/2014 . Expansão 2010 - Resolução CIT nº 07/2010; Expansão 2012 - Resoluções CIT nº 02 e nº 03/2012 e Resoluções CNAS nº 06 e nº 07/2012; Expansão 2013 e Expansão 2014 - Resolução CIT nº 08/2013 e Resolução CNAS nº 14/2013. Expansão 2018 - Resolução CIT 03/2018 e Resolução CNAS 07/2018	
Serviço Especializado em Abordagem Social	Não há capacidade de atendimento definida em pactuação, pois o Serviço de Abordagem Social está vinculado ao CREAS ou Centro POP, e sua capacidade de atendimento dependerá da unidade a qual está vinculada. Consultar Portarias MDS nº 843/2010, nº 139/2012 e nº 35/2014. Expansão 2013 - Resolução CIT nº 06/2013 e Resolução CNAS nº 09/2013.	

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC	A informação constante do item "referência de pactuação" diz respeito ao estabelecido pela Portaria MDS nº 13, de 24 de fevereiro de 2015, que definiu uma capacidade de até 20 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas para cada grupo cofinanciado. Conforme Resolução CIT 05/2014 e Resolução CNAS 18/2014 - Resolução CIT 03/2018 e Resolução CNAS 07/2018	A previsão deve considerar o número de atendimentos realizados no ano anterior e as possíveis variações que este número pode sofrer devido a realidade socioassistencial do município, assim como deve considerar o total de grupos cofinanciados e o total de adolescentes que cada grupo pode atender.
Serviço Especializado para pessoas em situação de rua	A informação constante do item "referência de pactuação" consiste na capacidade de atendimento dos Centros POP cofinanciados pelo Ministério resultantes de Termos de Aceites realizados pelo ente. Consultar Portarias MDS nº 843/2010 e 139/2012. Expansão 2010 - Resolução CIT nº 07/2010; Expansão 2012 - Resoluções CIT nº 02 e nº 03/2012 e Resoluções CNAS nº 06 e nº 07/2012; Expansão 2013 - Resolução CIT nº 06/2013 e Resolução CNAS nº 09/2013.	
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias (Centro Dia)	A informação constante do item "referência de pactuação" diz respeito aos parâmetros definidos pelas Portarias MDS 843/2010 e 139/2012; Resolução CIT nº 07/2012 e Resoluções CNAS nº 11/2012 e nº 16/2013	
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	A informação constante do item "referência de pactuação" diz respeito à Portaria MDS nº 440/2005	
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - Regional Modelo I	A informação constante do item "referência de pactuação" consiste na capacidade de atendimento dos CREAS cofinanciados pelo MDS resultantes de Termos de Aceites realizados pelo ente. Consultar Portarias MDS nº 843/2010, nº 139/2012 e nº 35/2014. Resoluções CNAS nº 31/2013 e nº 32/2014	
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - Regional Modelo II	A informação constante do item "referência de pactuação" consiste na capacidade de atendimento dos CREAS cofinanciados pelo MDS resultantes de Termos de Aceites realizados pelo ente. Consultar Portarias MDS nº 843/2010, 139/2012 e 35/2014. Resoluções CNAS 31/2013 e 32/2014	

Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes	A informação constante do item "referência de pactuação" consiste na capacidade de acolhimento cofinanciada pelo Ministério resultantes de Termos de Aceites realizados pelo ente. Consultar portaria MDS nº 05/2014, resolução CIT nº 15, de 05/09/13 e resolução CNAS nº 23, de 27/09/13 (Expansão de 2013).	Previsão de atendimento deve considerar o número de vaga em acolhimentos para crianças e adolescentes, nas diferentes modalidades (Casa Lar, Abrigo Institucional, República, Família Acolhedora) realizados no ano anterior e as possíveis variações que este número pode sofrer devido a realidade socioassistencial do município, assim como deve considerar o total de vagas cofinanciadas pelo Ministério.
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos	A informação constante do item "referência de pactuação" consiste na capacidade de acolhimento cofinanciada pelo Ministério resultantes de Termos de Aceites realizados pelo ente. Consultar portaria MDS nº 460 de 18/12/2007 e portaria MDS nº 5, de 31/01/14 referente a série histórica.	Previsão de atendimento deve considerar o número de vagas em acolhimento, por público, nas diferentes modalidades (Casa Lar, Abrigo Institucional e República) realizados no ano anterior e as possíveis variações que este número pode sofrer devido a realidade socioassistencial do município, assim como deve considerar o total de vagas cofinanciadas pelo Ministério.
Serviço de Acolhimento a Adultos e Famílias	A informação constante do item "referência de pactuação" consiste na capacidade de acolhimento cofinanciada pelo Ministério resultantes de Termos de Aceites realizados pelo ente. Consultar portaria MDS nº 140/2012, resolução CIT nº 3, de 01/03/12 e resolução CNAS nº 6, de 13/03/12 (Expansão de 2012); resolução CIT nº- 6, de 12/04/13 e resolução CNAS nº 9 de 18/04/2013 (Expansão de 2013); e resolução CIT n 2, de 03/04/2014 e resolução CNAS nº 11 de 17/04/14 (Expansão de 2014).	Previsão de atendimento deve considerar o número de vagas em acolhimento nas diferentes modalidades (Abrigo Institucional e Casa de Passagem) realizados no ano anterior e as possíveis variações que este número pode sofrer devido a realidade socioassistencial do município, assim como deve considerar o total de vagas cofinanciadas pelo Ministério.
Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva	A informação constante do item "referência de pactuação" consiste na capacidade de acolhimento cofinanciada pelo Ministério resultantes de Termos de Aceites realizados pelo ente. Consultar portaria MDS nº 140/2012, resolução CNAS nº11 de 24/04/12 e resolução CIT nº 07 de 12/04/12 (Expansão de 2012); e CIT Nº 03 de 07/03/13 e resolução CNAS nº 06 de 13/03/13 (Expansão de 2013).	

<p>Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes - Regionalização</p>	<p>A informação constante do item "referência de pactuação" consiste na capacidade de acolhimento cofinanciada pelo Ministério resultantes de Termos de Aceites realizados pelo ente. Consultar portaria MDS nº 140/2012, resolução CNAS nº 31, de 13/10/2013 e RESOLUÇÃO Nº 17, de 03/10/2013 (Expansão de 2013).</p>	<p>Previsão de atendimento deve considerar o número de vaga em acolhimentos para crianças e adolescentes, nas diferentes modalidades (Casa Lar, Abrigo Institucional, República, Família Acolhedora) realizados no ano anterior e as possíveis variações que este número pode sofrer devido a realidade socioassistencial do município, assim como deve considerar o total de vagas cofinanciadas pelo Ministério.</p>
<p>Serviço de Acolhimento a Adultos e Famílias - Regionalização</p>	<p>A informação constante do item "referência de pactuação" consiste na capacidade de acolhimento cofinanciada pelo Ministério resultantes de Termos de Aceites realizados pelo ente. Consultar portaria MDS nº 140/2012, resolução CIT nº 2, de 03/04/14 e resolução CNAS nº 11, de 17/04/14 (Expansão 2014).</p>	<p>Previsão de atendimento deve considerar o número de vaga em acolhimentos para adultos e famílias, nas diferentes modalidades (Abrigo Institucional, Casa de Passagem e República) realizados no ano anterior e as possíveis variações que este número pode sofrer devido a realidade socioassistencial do município, assim como deve considerar o total de vagas cofinanciadas pelo Ministério.</p>
<p>Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC - Regionalização</p>	<p>A informação constante do item "referência de pactuação" consiste na capacidade de atendimento dos CREAS regionais cofinanciados pela SNAS para a execução do serviço de medidas em meio aberto em municípios com mais de 05 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no ano de 2018. Consultar Portarias MDS nº 843/2010, nº 139/2012 e nº 35/2014. Resoluções CNAS nº 31/2013, nº 32/2014 e CNAS 07/2018</p>	<p>Previsão de atendimento deve ser preenchido pelo gestor, com a informação sobre a previsão do número de adolescentes atendidos. Tal previsão deve considerar o número de atendimentos realizados no ano anterior e as possíveis variações que este número pode sofrer devido a realidade socioassistencial do município.</p>
<p>PROGRAMAS E PROJETOS</p>		

Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	<p>A informação constante do item "<u>Referência de Pactuação</u>" consiste nos critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, para aplicação de Questionário no âmbito do PROGRAMA BPC NA ESCOLA, estabelecidos pela Portaria nº 160, de 25 de julho de 2012 (http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/atos_normativo_s.php#GEST%C3%83O), que definiu o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por questionário aplicado e inserido no Sistema BPC na Escola.</p>	<p>Previsão de atendimento deve considerar meta de aplicação de questionários no ano, ou seja, o somatório dos questionários dos beneficiários novos e dos beneficiários antigos com questionários não concluídos (aqueles questionários de beneficiários antigos que não foram aplicados no período anterior, e nem inseridos no Sistema BPC na Escola). Para aplicação dos questionários, deve ser utilizada a última Relação de Beneficiários do BPC com deficiência com idade de 0 a 18 anos, somente, disponibilizada no Sistema BPC na Escola.</p>
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	<p>A informação constante do subitem "<u>BPC na Escola - Questionário a ser aplicado</u>" representa a meta de visitas domiciliares que devem ser realizadas no ano, pela equipe técnica, considerando-se, prioritariamente, aqueles beneficiários que nunca tenham sido visitados e soma-se a estes, os beneficiários novos, chegando-se a uma meta prevista de realização de visitas domiciliares, para aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras aos beneficiários do Programa BPC na Escola, no âmbito local.</p>	
Questionários a serem pagos	<p>A informação constante do subitem "<u>Questionário a serem pagos</u>" representa o valor máximo a ser repassado no ano aos municípios e ao Distrito Federal, após a inserção dos questionários, pelo Coordenador da Equipe Técnica, no Sistema BPC na Escola, e a validação do registro de cada questionário, que leva em conta os requisitos necessários ao repasse dos recursos financeiros, descritos nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria nº 160/2012.</p>	
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	<p>O Campo previsão de atendimento não se aplica às ações estratégicas do PETI</p>	